

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA – ASCES-UNITA
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

AYSLLAN EDUARDO DA SILVA

**SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA: A INTERVENÇÃO DO/A
ASSISTENTE SOCIAL NA ESCOLA NA PERSPECTIVA DO
FORTALECIMENTO DA CIDADANIA**

**CARUARU
2019**

AYSLLAN EDUARDO DA SILVA

**SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA: A INTERVENÇÃO DO/A
ASSISTENTE SOCIAL NA ESCOLA NA PERSPECTIVA DO
FORTALECIMENTO DA CIDADANIA**

Monografia de Conclusão de Curso,
apresentada ao Centro Universitário Tabosa
de Almeida – Asces - Unita, como requisito
parcial para a obtenção do grau de bacharel
em Serviço Social

Orientadora: Profa. Dra. Josinês Barbosa
Rabelo.

**CARUARU
2019**

BANCA EXAMINADORA

Aprovada em: ____/____/____.

Presidente: Profa. Dra. Josinês Barbosa Rabelo

Primeira Avaliadora: Prof^a Ma. Silvana Crisostomo da Silva

Segunda Avaliadora: Esp. Isabell Arilla

*Dedico esse trabalho a minha família
que me apoiou durante todo o meu caminhar e me fortalecendo
para realizar o sonho de me tornar um Assistente Social.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiro a Deus, pelo dom da vida, que me deu forças para seguir na caminhada, presença divina em toda minha trajetória, dando-me saúde e sabedoria durante esses quatro anos de faculdade.

À minha família, base de tudo da minha existência. Assim, agradeço primeiramente ao meu avô por sempre acreditar em mim e nunca me deixou desistir do sonho de me tornar um Assistente Social. Do mesmo modo agradeço a minha mãe, mulher guerreira, que sempre esteve comigo guiando os meus passos, presença constante em todos os momentos alegres, tristes e difíceis, acreditando que eu era capaz e nunca soltando minha mão fortalecendo a minha caminhada.

Agradeço aos meus professores que sempre estiveram dispostos em me ajudar e contribuir na minha formação profissional. Em especial, a minha orientadora Josinês Rabelo, por toda paciência e dedicação, apoiando-me nos momentos, acreditando em mim nos momentos em pensei que não ia conseguir.

A meus amigos que de certa forma ajudaram durante essa jornada, principalmente ao meu amigo Ericks Ayran.

Aos meus colegas de turma, da Asces-Unita, o meu muito obrigado! Com vocês vivi momentos especiais, proporcionaram-me alegria, diversão e construção de conhecimentos. Tenho certeza de que encontrei bons e verdadeiros amigos. Os levarei para vida toda. Gratidão!

“Seria uma atitude ingênua esperar que as classes dominantes desenvolvessem uma forma de educação que proporcionasse às classes dominadas perceber as injustiças sociais de maneira crítica”.

Paulo Freire

RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de estudar a intervenção profissional do/a Assistente Social na escola e busca responder a seguinte questão central: *como atua o assistente social no contexto escolar no trabalho com as famílias visando o fortalecimento da cidadania?* Tem como objetivo geral compreender a atuação do assistente social junto aos/as estudantes e suas famílias na perspectiva do fortalecimento da cidadania. Trata de um estudo de abordagem qualitativa, exploratória e utiliza como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica e cujos dados foram levantados em periódicos, banco de teses e dissertações. A pesquisa revelou o Serviço Social tem um papel importante no trato das expressões da questão social presentes no contexto escolar e que a família e escola desempenham um papel fundamental na construção da cidadania e a intervenção do Serviço

PALAVRAS-CHAVE: Escola. Serviço Social. Cidadania. Criança e Adolescente. Família.

ABSTRACT

This paper aims to study the social intervention of the Social Worker at school and seeks to answer the following central question: How does the social worker act in the school context in working with families to strengthen citizenship? Its general objective is to understand the role of the social worker with students and their families in the perspective of strengthening citizenship. This is a qualitative and exploratory approach study and uses as methodological procedure the bibliographic research and whose data were collected in journals, theses and dissertations. The research revealed that Social Work has an important role in dealing with expressions of the social issue present in the school context and that the family and school play a fundamental role in the construction of citizenship and the intervention of the Service.

KEYWORDS: School. Social service. Citizenship. Child and teenager. Family.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	EDUCAÇÃO COMO DIREITO	14
3	SERVIÇO SOCIAL NA ESCOLA	20
	3.1 SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL	20
	3.2 A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CONTEXTO ESCOLAR	23
4	A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA ESCOLA: FAMÍLIA E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	26
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
	REFERÊNCIAS	32
	ANEXO	35

1 INTRODUÇÃO

São muitos são os desafios postos à sociedade na atualidade, especialmente no que se refere à educação, quando assistimos aos ataques que a escola tem sofrido sobre a sua função educativa, social e política fruto da nova ordem política que está se consolidando no país.

É importante ressaltar que a escola é um espaço legítimo de promoção da educação. A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) destaca que a educação deve estar vinculada ao mundo do trabalho e a prática social, e estabelece que:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 1996).

Logo, a escola deve priorizar a formação dos sujeitos para a cidadania, o que implica contribuir na formação de uma consciência crítica que leve a perceber os seus direitos e deveres; para a superação da desigualdade e exclusão social na direção de tornar os educandos sujeitos autônomos. Nessa direção, a escola se constitui em um dos espaços de intervenção do Serviço Social, visto que o Assistente Social é habilitado para atuar no enfrentamento das expressões da questão social através do acompanhamento social das famílias, do fortalecimento dos vínculos e do desenvolvimento de suas potencialidades de modo que alcancem a sua autonomia e emancipação social. (FALEIROS, 2010).

Nesse contexto, faz-se mister pensar sobre a contribuição do Serviço Social no atendimento e acompanhamento das famílias dos educandos, no processo educativo, visto que o/a Assistente Social na sua prática exerce uma ação educativa e política e desempenha um importante papel através do seu fazer profissional para o fortalecimento da cidadania. Entendendo o Serviço Social,

[...] enquanto especialização do trabalho coletivo, inserido na divisão social e técnica do trabalho. Esta perspectiva destaca, fundamentalmente, a historicidade do Serviço Social, entendido no quadro das relações sociais entre as classes sociais e destas com o Estado. Implica, pois, em compreender a profissão como um processo, vale dizer, ela se transforma ao transformarem-se

as condições e as relações sociais nas quais ela se inscreve. (ABEPPS, 1996, p. 5).

Com base no exposto, a presente proposta investigativa tem como questionamento central: Como atua o/a Assistente Social no contexto escolar no trabalho com os educandos e suas famílias visando o fortalecimento da cidadania? Tem como objetivo central compreender a atuação do/a Assistente Social no trabalho com os/as alunos/as e suas famílias na perspectiva do fortalecimento da cidadania. Nessa direção tem como objetivos específicos:

- Refletir a educação como direito para o exercício da cidadania;
- Verificar a importância do Serviço Social no espaço socio-ocupacional da educação;
- Identificar as possibilidades de intervenção do Serviço Social na escola no trabalho com suas famílias.

É importante destacar que existe uma diversidade de modelos familiares, e na maioria das vezes, os seus componentes residem em um mesmo lar e pode ser considerada como aquela que propicia o bem-estar de seus componentes. A família desempenha um papel importante na educação formal e informal, pois é na família que são absorvidos os valores éticos e humanitários e se perpetuam os valores culturais. (ROSA, 2006).

Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, exploratória. Para dar conta dos objetivos propostos, fez-se a opção metodológica pela pesquisa bibliográfica.

A pesquisa bibliográfica foi realizada utilizando periódicos do Scientific Electronic Library Online (SciELO), Teses e Dissertações (T&D) das bibliotecas digitais publicados em português usando como palavras-chave: escola, cidadania, serviço social e família.

A motivação para estudar a temática surgiu a partir da minha vivência profissional como educador em uma escola pública da Região do Agreste de Pernambuco atuando junto com uma Assistente Social que desenvolve trabalho de redução da evasão escolar. Nesse trabalho observei a relação que existe entre o Serviço Social, educação e família. Entendo que a educação é um bem de acesso à cidadania, pois permite ao/a cidadão/ã conhecer, lutar e exigir seus direitos.

Outra motivação é a relevância da discussão sobre a escola em um contexto de crise social, econômica e política em que a escola aparece como palco de tragédias e evidencia a necessidade de ter no espaço escolar profissionais como Assistentes Sociais para atuar junto com outros profissionais os conflitos decorrentes da conjuntura sociopolítica. Refiro-me as tragédias nas escolas de Realengo (2011), Goyazes (2017) e Suzano (2019), com mortes de estudantes e educadores. Esses tristes acontecimentos exigem uma maior aproximação dos educandos, pais e profissionais, visitas às famílias de modo que possam se articuladas ações das políticas da assistência social, saúde e educação. Isso implica em políticas de inclusão social, sobretudo para as famílias mais vulnerabilizadas.

A presença dos/as assistentes sociais na política educacional remete à reflexão acerca da necessidade do entendimento da educação como um processo social numa dimensão integral, envolvendo os processos socioinstitucionais e as relações sociais, familiares e comunitárias que fundam uma educação cidadã, articuladora de diferentes dimensões da vida social como constitutivas de novas formas de sociabilidade humana, nas quais o acesso aos direitos sociais é determinante. (CFESS, 2012, p. 2).

É importante destacar que a educação é um direito social garantido pela Constituição de 1988, dever do Estado e da família. Dessa forma, cabe ao Estado criar e elaborar políticas públicas com o objetivo de efetivar esse direito. Na sociedade atual os direitos das crianças e adolescentes têm sido violados com o desmonte das políticas sociais, logo a sua garantia se constitui em desafios colocados às instituições de ensino que tem demandas para o/a profissional de Serviço Social e Psicologia.

Recentemente, em 9 de outubro de 2019, o presidente Jair Bolsonaro, com o apoio do ministério da saúde e do ministério da educação, vetou integralmente o Projeto de Lei n.º 3.688-F, de 2000 (em anexo) que tornava obrigatória a contratação assistentes sociais e psicólogos em escolas públicas com a justificativa de que o projeto criaria despesas e impactos no orçamento. A lei se provada daria um prazo de um ano para as escolas contratar esses profissionais.

O texto do projeto de lei, destaca que o objetivo era “[...] desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar”.

Para os profissionais da área de educação, Serviço Social e Psicologia, a inserção desses profissionais nas escolas possibilitaria a melhoria do relacionamento no ambiente escolar, bem como a diminuição da violência. Setores da área da educação e psicologia apoiavam o projeto como uma forma de melhorar o relacionamento no ambiente escolar e diminuir a violência., visto que o bullying e a agressão à professores são temas recorrentes nas escolas em função do aumento de casos relatados.

O trabalho está estruturado em quatro capítulos. O primeiro se constitui nessa introdução onde se faz uma contextualização do problema de pesquisa. No segundo, aborda-se sobre a educação como direito básico e fundamental. É um instrumento de socialização para o desenvolvimento do ser humano, que além de ter um papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem, proporciona a efetivação dos direitos sociais. No terceiro capítulo, traz uma reflexão do Serviço Social na escola. Dessa maneira, de forma breve trata do surgimento da profissão para em seguida, apontar alguns elementos da importância da intervenção do/a Assistente Social no contexto escolar. No quarto capítulo, traz a partir dos textos analisados, como o/a Assistente Social pode contribuir no fortalecimento da cidadania dos estudantes e de suas famílias no contexto escolar. Nas considerações finais, destaca as contribuições e desafios da atuação do/a Assistente Social na Escola.

2 EDUCAÇÃO COMO DIREITO

Ao longo da história, a educação, ao longo da história tem se constituído em um campo importante para a inovação ou manutenção das relações sociais, de acordo com a produção e reprodução das formas de organização do trabalho e da vida na sociedade. (AZEVEDO, 2001).

A educação é um fenômeno que está presente em todas as sociedades. A educação é exercida em diversos espaços de convívio social, logo, é um processo de socialização. É entendida como direito humano fundamental que prepara o sujeito para a vida e é a base e instrumento para o desenvolvimento do ser humano e suas capacidades, desde o espaço familiar até a educação nas escolas, ou seja, a tanto a educação informal e educação formal, respectivamente são importantes para o sujeito. Entende-se que a educação formal contribui para desenvolver as capacidades intelectuais e para a formação nas diversas áreas, a exemplo de assistentes sociais, pedagogos, historiadores, médicos, advogados, entre outros. A educação forma os sujeitos para a cidadania, pois a partir do momento que têm consciência da sua história, o sujeito também se torna consciente de sua cidadania, dos seus direitos e deveres e da importância de participar e de estar incluído na sociedade.

De acordo com Marshall (1967, p. 76), a cidadania é um status concedido aos sujeitos que fazem parte de uma dada comunidade política e que são iguais pelos direitos e deveres pertinentes ao status. Para o autor, a cidadania “é uma instituição em desenvolvimento, cria uma imagem de uma cidadania ideal em relação à qual a aspiração pode ser dirigida”. O conceito de cidadania de Marshall formula o conceito de cidadania a partir de uma tipologia de direitos tripartite – direitos civis, políticos e sociais que foram segundo ele, conquistados no caso inglês em diferentes fases históricas:

Para Freire (2015) a cidadania pode ser entendida como Prática da Liberdade que se dá através da conscientização, pois para ele a consciência¹ estabelece o agir e o estar do ser humano no mundo, ou seja, a consciência que o sujeito assume reflete no tipo de cidadania que ele assumirá. A consciência é a representação mental da realidade, do mundo, de si. Assim, o autor refletiu sobre a importância de um processo educativo que possibilite os sujeitos a uma

¹ A consciência crítica é um processo. É histórica e está ligada ao mundo objetivo.

posição de tomada de consciência de modo que o possibilitasse a saída de uma posição de ingenuidade à criticidade.

Faz-se mister ressaltar que é necessário compreender a educação como uma política social, a qual tem o compromisso de garantir direitos sociais. Dessa forma, a escola tem um papel fundamental na sociedade, pois a função social que exerce é a educação que prepara o sujeito para intervir na realidade. Dessa forma a política educacional articula-se ao projeto de sociedade que se pretende implantar, ou ao projeto que está em curso em dado momento histórico, visto que o processo educativo forma padrões de comportamento que é fundamental ao modelo social e econômico em curso².

Há uma preocupação hoje em relação de como a escola enfrenta os problemas sociais e as estratégias que utiliza frente à essas questões que marcam e evidenciam uma sociedade dividida em classes, onde o mercado direciona as políticas sociais, sobretudo a educação. (OLIVEIRA et al, 2015).

Pensar em uma boa educação implica preparar para a vida e não somente para o mercado, pois a escola é mais do que um espaço para adquirir conhecimento intelectual. Educar faz parte de um contexto, pois como diz Freire (1996), o ato de educar não está para um treinamento, está para a formação, para a promoção dos educandos, seu verdadeiro sentido e significado.

Atualmente a escola no Brasil passa uma crise marcada pela violência fruto de aspectos que estão relacionados às questões econômicas, sociais e históricas. Dessa forma, o momento atual determina transformações que estão acontecendo no contexto da sociedade que afetam a vida social, as quais têm implicações sobre a educação, seus suportes de conhecimento e de implementação, bem como sobre a sua função etc. (BARBOSA; FREIRE, 2006).

A partir da Constituição Federal a educação passou a ser um direito fundamental e o papel da escola na sociedade foi revigorado, pois não cabe só

² O atual governo extinguiu a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, diversidade e Inclusão (SECAD) que era o órgão responsável pelos programas, ações e políticas de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação para as relações Étnico-Raciais e Educação em Direitos Humanos. A SECAD foi substituída por duas secretarias: a Secretaria de Alfabetização e a Secretaria de Modalidades Especializadas da Educação, mas não é possível precisar quais ações, programas e políticas da secretaria anterior estão sendo executadas. O governo tem divulgado que serão criadas mais de 300 escolas militares em todo território nacional.

a escola o aprendizado, o aperfeiçoamento cognitivo e espaço de socialização ou de formação política, mas também um espaço de proteção de direitos.

Uma nova ordem constitucional representa sempre a projeção de uma expectativa de virem a se realizar alguns de seus princípios e traz a esperança de que possamos chegar a um regime democrático com o funcionamento pleno das instituições democráticas. (CURY, 1998, p. 49)

A Constituição Brasileira, elaborada logo após regime militar, materializou os anseios de liberdade e democracia da sociedade; foi o instrumento legítimo de consagração do desejo por justiça social e proteção da dignidade humana. “A Constituição é o elo que fecha e articula essa transição entre o período ditatorial e a nova etapa de construção democrática, e institucionaliza as relações a partir do ponto de vista dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana”. (SANTOS, 2019, p. 8).

Outro instrumento legal importante no contexto desse trabalho é a Lei no 8069/1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, que destaca o princípio da prioridade absoluta efetiva crianças e adolescentes como sujeitos cidadãos. O Estatuto entende que crianças e adolescentes são cidadãos com direitos próprios e especiais, visto que tem uma condição específica de pessoas em desenvolvimento. Logo, precisa de proteção integral. Nessa direção, com a Constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente emerge uma nova concepção formal de educação e de escola fundamentadas em três premissas:

[...] a *primeira* delas é que crianças e adolescentes se apresentam à escola como sujeitos de direitos, e não indivíduos menores (de acordo com o então vigente código de menores), em suas capacidades cidadãs, que demandam objetivamente serviços de qualidade; a *segunda* delas define a escola como um espaço privilegiado de proteção dos direitos desse segmento da população, que em articulação com outras instituições estrutura o Sistema de Garantia de Direitos e fortalece a rede social protetiva de direitos; e a *terceira premissa*, derivada das duas anteriores, é a necessidade de se forjar um novo paradigma de educação enquanto direito humano subjetivo, no qual os seus princípios primordiais (totalidade, disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e adaptabilidade) ganham contornos de efetivação de política pública demandada pela sociedade civil. (SANTOS, 2019, p. 8-9). Grifos meus.

Para Santos (2019), essas premissas evidenciam o grande desafio que a democracia impõe à sociedade, pois: “os direitos humanos constituem aspirações, [...] fins que merecem ser perseguidos, e de que, apesar de sua demanda, não foram ainda todos eles (por toda parte e em igual medida) reconhecidos”. (BOBBIO, 1992, p. 16). A autora chama a atenção que o maior desafio da sociedade contemporânea é a garantia com efetividade dos direitos humanos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei no 9394/96, regula a oferta do direito à educação como dever do Estado, e destaca que a escola é um espaço de formação de cidadania. Assim, a escola deve ser um ambiente que garanta e proteja os direitos. De acordo com Santos (2019), nas últimas décadas teve um avanço democrático com as demonstrações de respeito à liberdade e o à tolerância como base para o ensino. O artigo 22 define que, “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (BRASIL, 1996).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, embora entenda que a escola é um local de aprendizagem para crianças e adolescentes, mais do que um espaço protetivo e de garantia de direitos, ela ultrapassa a conceituação formal da educação como ensino, uma vez que ela se fundamenta se nos princípios de liberdade e solidariedade humana como eixos condutores da formação do educando. (SANTOS, 2019).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação identifica como um dos princípios do ensino brasileiro, o respeito à liberdade e o apreço à tolerância. De acordo com Santos (2019) a partir desse fato pode-se afirmar que o conteúdo dessa lei releva um paradigma de educação como potencial para uma educação em direitos humanos que orientam e norteiam a formação do sujeito de direitos na escola. Destarte, a escola se configura como um espaço protetivo dos direitos de crianças e adolescentes. A escola é então, uma instituição privilegiada na rede de proteção social articulada com outras instituições de proteção, a exemplo do Conselho Tutelar. Dessa forma tem o dever de zelar pela permanência de crianças e adolescentes na escola e para isso é necessário a articulação intersetorial com as demais instâncias educativas.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica concebem a escola como lugar do cuidar e do educar e assim, o espaço escolar tem uma função além da educação formal, visto que é um lugar de ensino que agrega valores próprios da formação integral

No contexto atual, a educação como direito fundamental para que seja assegurado é necessário que ocorram transformações na área social, uma vez que a realidade evidencia que grande parte da população vive hoje em situação de desemprego, fome e exclusão social. Observa-se a partir dos dados divulgados pelo IBGE (2018) que o número de trabalhadores em situação de pobreza e extrema pobreza aumentou pós impeachment da Presidenta Dilma Rousseff, em 2016, quando 108,7 mil estabelecimentos comerciais fecharam as portas, resultando na demissão de milhares de trabalhadores.

A situação continua alarmante com 13 milhões de pessoas desempregadas em todo o país. Além da alta taxa de desemprego com o fechamento de vários estabelecimentos comerciais, outro fato que torna a situação dos trabalhadores mais complicada se refere à precarização dos empregos com a aprovação da Lei 13.429/2017 que liberou a terceirização sem limites e a reforma trabalhista (Lei 13.467/2017) que alterou mais de 100 itens da CLT que só beneficiou os grandes empresários e, em contrapartida, deixou para o trabalhador um cenário de informalidades e incertezas. O que quer dizer, perdas de direitos que foram conquistados com muitas lutas. A perda de direitos dos trabalhadores contribuiu para o agravamento da desigualdade social e fez com que o Brasil retornasse para o Mapa da Fome³.

Estes fatores são responsáveis pela fragilização dos processos escolares, pois a família não tem como garantir o suporte necessário às crianças e adolescentes, situação que acaba reproduzindo práticas que se caracterizam como violação de direitos, a exemplo do trabalho infantil, violência doméstica, exploração e abuso sexual, entre outras. (MONTEIRO, 2011).

Esse cenário exige que a escola esteja preparada para entender atitudes que são entendidas como agressivas e mau comportamento dessas crianças e adolescentes, buscando entender as causas que levam a determinados comportamentos, estabelecendo um diálogo com base no Estatuto da Criança e

³ Para outras informações ver em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/numero-de-desempregados-no-brasil-e-o-dobro-da-populacao-da-noruega/>. Acesso em 10 abr. 2019.

do Adolescente (ECA) como forma de enfrentamento da violação de direitos. Esse diálogo é fundamental para o aprendizado, pois como nos alerta Paulo Freire:

Se, na verdade, o sonho que nos anima é democrático e solidário, não é falando dos outros, de cima para baixo, sobretudo, como se fôssemos os portadores da verdade a ser transmitida aos demais, que aprendemos a escutar, mas é escutando que aprendemos a falar com eles. Somente quem escuta paciente e criticamente o outro, fala com ele, mesmo que, em certas condições, precise de falar a ele. [...] fala com ele como sujeito da escuta de sua fala crítica e não como objeto de seu discurso. O educador que escuta aprende a difícil lição de transformar o seu discurso, às vezes necessário, ao aluno, em uma fala com ele (FREIRE, 1996, p. 71).

A partir da perspectiva do diálogo é possível estabelecer uma relação com a família e com os educandos, na perspectiva de entender o contexto social no qual estão inseridos. Nessa interação família-escola é necessário que na escola tenha uma equipe formada por professores, pedagogos e assistentes sociais.

3 SERVIÇO SOCIAL NA ESCOLA

Esse capítulo aborda o Serviço Social na escola destacando como o a/o Assistente Social atua nesse campo socio-ocupacional da educação, na direção de compreender a importância da intervenção do Serviço Social com famílias no contexto escolar na perspectiva do fortalecimento da cidadania.

É importante destacar que a educação é um campo com várias possibilidades de intervenção profissional, pois a escola reflete as expressões da questão social, as quais os estudantes vivenciam no seu cotidiano. Para iniciar, faz-se uma breve abordagem do surgimento do Serviço Social e em seguida a sua inserção na educação.

3.1 SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL

O Serviço Social teve origem no final do século XIX no contexto da intensificação da passagem do capitalismo concorrencial para o seu estágio monopolista que produziu impactos significativos na estrutura social decorrentes do recrudescimento das contradições surgidas no sistema capitalista (NETTO, 2007).

No Brasil, o surgimento do Serviço Social e a sua institucionalização, estão inseridos nas décadas de 1930 e 1940, processos que devem ser considerados em separado visto que, geraram as condições socio- históricas necessárias para que a profissão iniciasse seu percurso histórico no cenário brasileiro. (SILVA; SILVA; SOUZA Jr, 2016).

De acordo com Yamamoto (2011), o surgimento do Serviço Social no Brasil está relacionado às grandes mobilizações da classe operária nas duas primeiras décadas do século XX, quando se debate a questão social e exige um posicionamento do Estado e de setores da Igreja.

Como profissão inscrita na divisão do trabalho, o Serviço Social surge como parte de um movimento social mais amplo, de bases confessionais, articulado à necessidade de formação doutrinária e social do laicato, para uma presença mais ativa da Igreja Católica no 'mundo temporal', nos inícios da década de 30. Na tentativa de recuperar áreas de influências e privilégios perdidos, em face da crescente secularização da sociedade e das tensões

presentes nas relações entre Igreja e Estado, a Igreja procura superar a postura contemplativa (IAMAMOTO, 2011, p. 18).

O Serviço Social inicialmente serviu aos propósitos da burguesia, uma vez que a sua intervenção profissional de forma indireta tinha o objetivo de amenizar os conflitos gerados pela relação capital-trabalho, logo entre os patrões e a crescente classe operária absorvida pelo sistema capitalista em ascensão, tanto na Europa quanto nos Estados Unidos da América. A profissão tinha um caráter de filantropia. Durante muito tempo se manteve aderindo aos dogmas da doutrina social da Igreja Católica, que deu um aspecto humanista à profissionalização, perfil que foi incorporado no início do século XX, pelo Serviço Social desenvolvido no Brasil. (SANTOS; SANTOS, 2012).

É importante destacar que os marcos do surgimento do Serviço Social no Brasil coincidem com o início do processo de industrialização e da urbanização, com o êxodo rural. Nesse contexto, muitas demandas sociais do operariado não atendidas pelo Estado emergem conflitos sociais e a necessidade da elite de controlar a massa operária. Essa foi a primeira missão do Serviço Social no Brasil. O Estado absorveu algumas reivindicações principalmente as que estavam relacionadas às condições de alimentação, moradia e saúde. Dessa maneira, o governo federal através de uma legislação social e salarial ampliou as bases do reconhecimento da cidadania social (IAMAMOTO, 2018).

Dessa forma, o Serviço Social naquele período histórico, enquanto profissão, sitiou-se no processo de reprodução das relações sociais e desenvolveu uma atividade auxiliar e subsidiária no controle social e na difusão da ideologia da classe dominante.

No período do Estado Novo foram criadas algumas instituições de assistência social no Brasil, a exemplo do Conselho Nacional de Serviço Social (1938) que teve como objetivo centralizar e organizar as obras assistenciais públicas e privadas; outra instituição foi a Legião Brasileira de Assistência (1942): com o objetivo de apoiar nas necessidades das famílias que tiveram familiares mobilizados para a II Guerra Mundial. Essas instituições se constituíram em instrumentos de controle social e político das classes populares e de manutenção do sistema de produção. O Brasil vivenciava um momento de tensão social produzida pelas relações capital-trabalho no processo de consolidação do capitalismo no Brasil.

Assim, a partir de 1945 o Serviço Social se expande e teve o objetivo de atender as exigências e necessidades de aprofundamento do capitalismo no país. Porém, o aprofundamento dessa ordem societária marcada pela modernização conservadora do país ao longo das décadas de 1940 a 1970 impôs à profissão uma revisão do Serviço Social considerado tradicional culminando com no Movimento de Reconceituação que trouxe para o centro de discussão a formação profissional; a necessidade de manter diálogo com outras áreas do conhecimento; a pesquisa e a produção de conhecimentos como um aspecto importante para o exercício da profissão, entre outros aspectos.

Esse movimento permitiu um debate sobre as diferentes orientações teóricas na profissão desencadeando uma interlocução com a teoria social crítica. A partir dos anos de 1980, o Serviço Social passou a ter um debate mais acadêmico marcando um processo de ruptura com o conservadorismo que é um aspecto presente na profissão desde a sua constituição.

Esse processo de rompimento com o conservadorismo produziu uma cultura que reconhece a pluralidade teórico-metodológica da profissão, mas também fortalece a orientação marxista como direção hegemônica para o projeto ético-político profissional. Nesse sentido, tem como valor central os princípios de democracia, liberdade, justiça social e dignidade humana, definidos e explicitados no Código de Ética de 1993 (CFESS, 1997). Esses princípios se constituem-se no marco da profissão nos anos 90.

Pode-se dizer que nos anos 1990 a sociedade brasileira teve algumas conquistas de direitos, garantidos na Constituição Federal de 1988. Na década de 1990 inicia uma série de debates da categoria que culmina na reformulação do Código de Ética Profissional, em 1993. Esse processo, de acordo com Barroco e Terra (2012), incentivou a reflexão ética fundamentada nos pensadores clássicos e contemporâneos.

O Código de Ética Profissional de 1993 incorporou as contradições referentes à defesa de direitos e aos limites da sociabilidade burguesa. Importante dizer que essa questão não foi tratada no Código de Ética de 1986. Assim, o Código de Ética de 1993 adotou uma perspectiva ética, histórica e crítica apoiada na compreensão de que a ética se materializa na vida social, nas relações sociais medidas por interesses e necessidades socioeconômicas e político-ideológicas. (BARROCO; TERRA, 2012).

3.2 A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CONTEXTO ESCOLAR

Como dito anteriormente, a educação é essência para o desenvolvimento da sociedade e só através dela que é possível um país produzir transformações sociais na perspectiva do progresso. Nessa direção, “[...] os processos educacionais e os processos sociais mais abrangentes de reprodução estão intimamente ligados” (MÉSZÁROS, 2008, p. 25).

O/A assistente social inicia sua trajetória na área da educação na década de 1930, logo, desde quando inicia os processos sócio-históricos da profissão, mas é a partir da década de 1990, quando já tem o amadurecimento do projeto ético-político profissional, verifica-se o aumento do Serviço Social na área da educação. O Conselho Federal de Serviço Social destaca que esse crescimento pode ser verificado a partir do crescente número de trabalhos inscritos nos Congressos Brasileiros de Assistentes Sociais desde 1995. (CFESS, 2011).

A escola concebida para ser um espaço de promoção da educação e, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é necessário que a educação esteja vinculada ao mundo do trabalho e a prática social, como estabelece o artigo 1º:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 1996).

Oliveira (2016, s. p.) alerta que é fundamental que o ambiente escolar priorize “[...] a formação dos sujeitos para a cidadania, orientando-os acerca dos seus direitos e deveres; instruindo-os e educando-os para que haja a superação da desigualdade e exclusão sociais; e estimulando-os a tornarem-se sujeitos autônomos”. Logo, a escola é um dos espaços de intervenção profissional do do Assistente Social, uma vez que tem a capacidade de atuar nas diversas expressões da questão social através do acompanhamento social das famílias, do fortalecimento dos vínculos das mesmas e do desenvolvimento de suas potencialidades a fim de alcançarem a emancipação social (FALEIROS, 2010).

Na atualidade as escolas brasileiras vivenciam uma crise marcada pela violência relacionada às refrações da questão social, fruto de um modelo econômico e social excludente e de um processo histórico que afeta o conjunto da vida social e que incide fortemente sobre a educação. (OLIVEIRA, 2016).

A educação é um direito, mas para que seja assegurado esse direito é necessário que algumas transformações se processem na área social, visto que a realidade evidencia que há no país um grande contingente populacional em situação de pobreza, desemprego, fome, exclusão social.

É importante destacar que essas expressões da questão social são responsáveis pela fragilização dos processos escolares no Brasil, visto que a família não tem condições objetivas de dar o suporte necessário para as crianças e adolescentes e dessa forma, reproduzem práticas de violação de direitos, a exemplo do trabalho infantil, a exploração sexual da criança e do adolescente, a violência doméstica seja ela física ou psicológica.

Dessa maneira, a escola deve estar preparada para compreender as atitudes dos alunos que costumam ser conhecidos como aluno-problema buscando compreender as causas que levam a esses comportamentos através do diálogo com esses alunos tendo como norteador desse processo dialógico o Estatuto da Criança e do Adolescente como instrumento para enfrentamento da violação de direitos. Oliveira (2016) adverte que para haver diálogo é fundamental escutar.

O/A assistente social na política educacional, com base na Lei n. 8.662/93, que regulamenta a profissão e o seu Código de Ética busca atuar diante das demandas dos estudantes. Para tal realiza uma análise crítica da realidade e das condições socioeducativas. Nesse processo trabalha as expressões da questão social presente na escola junto com os demais profissionais que atuam na escola. Pode-se dizer que o/a Assistente Social que atua em escolas faz atendimento aos estudantes (crianças e adolescentes) na direção da garantia e defesa dos direitos através de orientações, encaminhamento à rede socioassistencial do território em que os estudantes e suas famílias vivem e outras, realiza visitas domiciliares e articulação com outras instituições. Realiza também trabalho em grupos com os estudantes junto com outros profissionais para tratar das expressões da questão social que emergem na escola. Dessa forma, o/a Assistente Social realiza um trabalho em equipe multiprofissional na

direção de incentivar a frequência escolar e de atuar nas situações que interfiram na realidade socioeconômica dos estudantes que contribuem no processo de evasão escolar. O/A Assistente Social com a sua visão de totalidade pode contribuir na construção de estratégias de enfrentamento das expressões da questão social presentes nas escolas públicas no país.

4 A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA ESCOLA: FAMÍLIA E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA

Nos últimos anos, tem-se observado que a mídia brasileira tem mostrado sua preferência em publicar somente aspectos negativos da educação. Para ilustrar essa afirmação, pode-se lembrar como foi noticiada a luta dos/as estudantes em São Paulo pela merenda e a opção da estratégia do movimento de ocupar as escolas e prédios públicos em 2016 foram chamados de vândalos e foram vítimas de violência e os noticiários divulgaram os atos de violência como motivados pelos estudantes. Outras notícias comuns que ocupam as páginas de jornais, revistas e telejornais são atos de violência realizados pelos estudantes, depredação do patrimônio público, entre outros. Também são divulgados os índices de evasão dos estudantes que por diversas razões desistem de estudar.

O que a mídia não fala são das causas das violências no contexto escolar e nem tão pouco o que o Estado está deixando de fazer para garantir que a escola seja uma prioridade. É preciso que se construa o sentido da sociedade como um caminho para o desenvolvimento pessoal e social, coletivo de aquisição de aprendizagem.

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Se a nossa opção é progressista, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho senão viver a nossa opção. Encarná-la, diminuindo, assim, a distância entre o que fizemos e o que fazemos. (FREIRE, 2007, p. 67).

De acordo com Luna (2005) algumas atitudes devem ser tomadas para que a educação possa ser proclamada como prioridade. Para que a sociedade possa ser capaz de gerar transformações, o autor aponta três condições que para ele são básicas: i) que ela seja integrante de um projeto nacional e entendida como prioridade na agenda política dos estados; ii) que as políticas educacionais estejam em consonância com as reais necessidades da população; iii) que seja assumida como prioridade por todos os setores, especialmente os/as professores/as.

A como prioridade educa para a cidadania e se constitui em um lugar onde os estudantes encontram os meios para se preparar na direção de realizar seus projetos de vida.

A escola precisa desenvolver uma parceria com a família e com a realidade do estudante, visto que a família é o primeiro grupo social que o sujeito participa e é ela que tem o papel de ensinar os valores e os laços afetivos, pois,

O ambiente escolar dever ser de uma instituição que complete o ambiente familiar do educando, os quais dever ser agradáveis e geradores de afeto. Os pais e a escola devem ter princípio muito próximos para o benefício do filho/aluno. (TIBA, 1996, p.140).

A presença da família é primordial para o desenvolvimento da criança, é onde deve começar os primeiros ensinamentos da educação para a cidadania. A educação formal complementa a formação do ser humano. Assim, a prática escolar tem evidenciado que a participação dos pais é de fundamental importância para o desenvolvimento escolar e social das crianças. A presença da família no contexto escolar é reconhecida publicamente através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) no seu artigo primeiro, em que ressalta que é dever da família acompanhar o processo de escolaridade.

Porém, faz-se mister destacar que a crise tem impactos nas famílias e nas instituições, a exemplo da escola, pois perpassa pelas questões econômicas, sociais e históricas. Diante dos problemas que as escolas brasileiras têm vivenciado, é necessário que o Estado implemente políticas de intervenção na direção da melhoria na educação, de modo que não se trata apenas do processo de ensino-aprendizagem, mas de como os estudantes estão apreendendo e quando for observadas dificuldades de acompanhar esse processo, buscar identificar os motivos e atuar para solucioná-los.

A violência de extramuro da escola tem impactos no cotidiano escolar, mas não há interesse de investigar a resposta que crianças e adolescentes dão a essa violência dentro da escola. Essa realidade exige uma intervenção junto aos estudantes e às suas famílias. É importante que há outras situações que estão relacionadas ao desenvolvimento escolar, pois o Brasil é um país extremamente desigual onde crianças e adolescentes tem famílias que precisam

lidar com as expressões da questão social tais como, a fome, violência (física, sexual, psicológica, negligência, drogas, etc).

A escola através do/a Assistente Social deve ficar atenta à realidade dos estudantes e realizar as articulações entre a educação e a Rede de Proteção Social apoiando as famílias e fortalecer a cidadania. Nessa direção, o/a Assistente Social realizam ações intersetoriais junto à serviços da Política de Assistência Social e Saúde, a exemplo do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde (UBS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Conselhos Tutelares visando o acompanhamento integral dos estudantes, buscando fortalecer a cidadania dos estudantes e as suas famílias, na direção do desenvolvimento intelectual e social e no enfrentamento dos desafios da escola e desenvolvendo a autonomia dos estudantes, pois,

O fortalecimento da autonomia implica o poder viver para si no controle das próprias forças, e de acordo com as próprias referências. [...] A capacitação para assumir e enfrentar a sobrevivência pode ser uma das mediações de fortalecimento dos sujeitos. [...] No processo de autonomia de crianças e adolescentes é preciso desenvolver mediações de uma relação e reação diante da correlação de forças que lhes é desfavorável, e que descamba, não raro, na violência (FALEIROS, 2010, p. 63).

Oliveira (2016) entende que pensar o fortalecimento da autonomia traz para o Serviço Social o papel de trabalhar com os estudantes de modo que sejam estimulados a refletirem sobre a sua realidade e se sintam encorajados para transformá-la. Além disso, deve acompanhá-los nesse processo preocupando-se em apreender a complexidade da realidade em que vivem, fazendo uso de um olhar complexo e não simplificado.

Nessa direção, o Serviço Social na escola tem o objetivo de garantir a efetivação dos direitos sociais e fortalecimento da cidadania dos estudantes e de suas famílias, bem como a melhoria da convivência entre escola, família e comunidade do território em que a escola está inserida.

Entendendo que o espaço escolar no seu cotidiano convive com as expressões da questão social, constitui-se em espaço de intervenção do/a Assistente Social e requer que o/a profissional permanente qualificação e

competência teórico metodológica, ético-política e técnico-operativa para o enfrentamento da questão social presente na escola.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho teve o objetivo de refletir a intervenção profissional do Serviço Social no contexto escolar visando compreender como o/a Assistente Social atua na perspectiva do fortalecimento da cidadania dos estudantes e para isso considera a família um ente central para garantir a autonomia e o aprendizado de crianças e adolescentes.

Destaca-se a importância de refletir sobre a questão central da pesquisa, visto que o Serviço Social entende o espaço escolar como um espaço de luta da garantia dos direitos da criança e adolescente, contra a violência, a exclusão social, a evasão escolar, além de considerar a família e toda a sua estrutura como parte fundamental da aprendizagem dos estudantes, a família dentro do ambiente escolar, família ativa, os problemas sociais e educacionais são mais fáceis de solucionar melhorando assim o desempenho de das crianças e jovens.

A escola costuma realizar ações visando aproximar a família ao espaço escolar. Esses momentos se constituem em estratégias para conhecer a realidade do estudante e a sua família, pois se o estudante está com problemas, a escola deve se preocupar em pensar de que forma o estudante pode ser ajudado. Assim, a escola é um espaço de formação para a cidadania, de formação a fim de se constituir estudantes cientes de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

São muitas expressões da questão social presentes na escola e que demandam a intervenção do/a Assistente Social. Essas demandas circunscrevem a profissão de Serviço Social e cada vez mais a inserção do/a Assistente Social na escola precisa ser cada vez mais defendida.

A pesquisa revelou que a atuação do/a Assistente Social na escola, sobretudo é essencial para pensar o estudante na sua singularidade, pois o/a Assistente Social tem a capacidade e habilidade técnica de contribuir no enfrentamento das expressões da questão social presentes na escola e viabilizar direitos na perspectiva do fortalecimento da cidadania.

Dessa forma, a atuação do/a Assistente Social na educação está em consonância do seu Projeto Ético-Político e a Lei de regulamentação da profissão, que destacam o interesse de efetivar direitos estabelecidos por lei confirmando o compromisso da profissão com as demandas sociais.

A inclusão do/a Assistente Social na escola se constitui em um desafio para a categoria. É uma luta de todos: profissionais e sociedade civil e política. esta luta consiste em consolidar o espaço escolar como espaço de efetivação de direitos.

Com o fortalecimento do espaço profissional na educação e com a reformulação da Política de Educação, ampliou-se a discussão acerca da inserção de Assistentes Sociais n espaço escolar. O Projeto de Lei n. 3688/2000 (Câmara dos Deputados), que trata da atuação profissional de Assistentes Sociais e Psicólogos na rede pública foi vetado pelo atual presidente da república Jair Bolsonaro que o fundamenta a sua ação governamental no desmonte das políticas sociais. Dessa forma, não pode ser considerada uma surpresa a sua ação. O presidente é declarado de extrema-direita e tem em seu governo implementado políticas neoliberais, todas de forte impacto na vida da classe trabalhadora.

Não há nenhuma intenção do atual governo de desenvolver ações que fortaleçam a proteção social das crianças e adolescentes, de atuar nas causas da evasão e repetência escolar que estão ligadas diretamente às condições socioeconômicas e culturais das famílias.

Dessa forma, a atuação do/a Assistente Social no contexto escolar no trabalho junto aos estudantes e suas famílias, na perspectiva do fortalecimento da cidadania se constitui em desafios, seja para garantir a inserção profissional nesse espaço de atuação que se constitui hoje em uma bandeira de luta da categoria, seja pelas demandas sociais postas ao Serviço Social diante dos problemas vivenciados pela escola, fruto da desigualdade social em que crianças e adolescentes de famílias pobres precisam lidar no seu cotidiano com as expressões da questão social, como a fome, a violência, drogas e outras expressões, as quais se constituem em justificativas para a atuação do Serviço Social.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social**: com base no currículo mínimo aprovado em assembleia geral extraordinária de 8 de novembro de 1996. Rio de Janeiro: ABEPSS, 1996.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A educação como política pública**. Campinas, SP: Autores Associados, 2001. V. 56. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo).

BARBOSA, Douglas R. e FREIRE, Silene M. O Serviço Social crítico no atual contexto de redemocratização da América Latina. **Katálisis**, Florianópolis, v. 9, n. 2, jul./dez. 2006.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de ética do/a Assistente Social comentado**. São Paulo: Cortez, 2012.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992

BRASIL. Ministério da educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasil: Brasília, 1996.

CFESS. Conselho Federal de Assistentes Sociais. Seminário Nacional de Serviço Social na Educação. **CFESS Manifesta**. Maceió, 4 e 5 de junho de 2012. Gestão Tempo de Luta e Resistência.

_____. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética do Assistente Social**. Lei 662/93 da regulamentação da profissão. Brasília: CFESS, 1997.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. Cortez: São Paulo, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

_____. **Educação e mudança**. 30. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

FREIRE, Paulo. **Educação Como Prática da Liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2015.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Renovação e conservadorismo no serviço social**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 26 ed. São Paulo: Cortez, 2018.

LUNA, M. O papel dos docentes na mudança educacional. **Revista Prelac** (Projeto Regional de Mudança para a América Latina e o Caribe). Unesco, n. 1, jun. 2005.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Zahar Editores. Rio de Janeiro: 1967.

MÉSZÁROS, István. **A Educação para Além do Capital**. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MONTEIRO, Aída. **Crianças e adolescentes com direitos ameaçados e violados e a Escola**. Disponível em: <http://ecanaescola.fundacaotelefonica.com/cursos/3/atividades/67> Acesso em: 11 jul. 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

NETTO, José PAULO. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

OLIVEIRA, Ana Cristina Almeida de et al. A inserção do serviço social na educação: uma ponte para a afirmação das políticas públicas de inclusão. **Revista Includere**, Mossoró, v. 1, n. 1, p. 117-127, Ed. Especial, 2015.

OLIVEIRA, Lidiane Rios de. **Serviço social na educação: uma reflexão sobre a importância da inclusão do assistente social nas escolas**. 2016. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/colunistas/servico->

social-na-educacao-uma-reflexao-sobre-a-importancia-da-inclusao-do-assistente-social-nas-escolas/>. Acesso em 13 nov. 2019.

PINTO, Ana Lorena Nascimento et al. Serviço Social na educação: ampliando os olhares. **Ciências Humanas e Sociais**, Aracaju, v. 3, n.2, p. 225-240, mar. 2016.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. **A centralidade da família na política de assistência social**. In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 2006, São Paulo (SP) [online]. 2006 Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092006000100011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 nov. 2019.

SANTOS, André Michel dos. As Práticas Socioeducativas do Assistente Social Inserido na Política de Educação. In: SILVA, Marcela Mary José da. **Serviço social na educação: teoria e prática**. Campinas, SP: Papel Social, 2012.

SANTOS, Émina. A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise à luz da legislação educacional brasileira. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 45, p. 1-15, 2019.

SANTOS, José Ozildo dos; SANTOS, Rosélia Maria de Sousa dos. O serviço social no Brasil e sua evolução histórica. **Revista Brasileira de Filosofia e História**, Pombal-PB, v. 1, n. 1 , p. 0 1 -05, jan-dez. 2012.

SILVA, Mariana Leal dos. **Serviço Social e educação: impressões e expectativas de educadores de uma escola no Recôncavo da Bahia acerca da inserção do assistente social na escola**. Cachoeira, 2012.

TIBA, Içami. **Disciplina, limite na medida certa**. São Paulo: Editora Gente, 1996.

ANEXO

AVULSO NÃO
PUBLICADO.
PROPOSIÇÃO
DE PLENÁRIO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.688-E, DE 2000 (Do Sr. José Carlos Elias) Ofício nº 2.225/2010 – SF SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 3.688-C, DE 2000, que “dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica”; tendo parecer: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. ARNALDO FARIA DE SÁ); e da Comissão de Educação, pela aprovação do art. 1º e de seus parágrafos 1º e 2º; do art. 2º, exceto a expressão 'da escola', que deverá ser suprimida; e do art. 4º; e pela rejeição do art. 3º, reestabelecendo o art. 2º do texto aprovado pela Câmara dos Deputados (relatora: DEPUTADA KEIKO OTA).

DESPACHO: ÀS COMISSÕES DE: SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA EDUCAÇÃO E CULTURA; E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD). APRECIACÃO: Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O I – Autógrafos do Projeto de Lei nº 3688-C/2000, aprovado na Câmara dos Deputados em 07/08/2007 II – Substitutivo do Senado Federal III – Na Comissão de Seguridade Social e Família: - Parecer do relator - Parecer da Comissão IV – Na Comissão de Educação: - Parecer da relatora - Complementação de voto - Parecer da Comissão

AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº 3688-C/2000, APROVADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM 07/08/2007

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Poder Público deverá assegurar atendimento por psicólogos e assistentes sociais a alunos das escolas públicas de educação básica que dele necessitarem.

§ 1º O atendimento previsto no caput deste artigo será prestado por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e por assistentes sociais vinculados aos serviços públicos de assistência social.

§ 2º Os sistemas de ensino, em articulação com os sistemas públicos de saúde e de assistência social, deverão prever a atuação de psicólogos e assistentes sociais nos estabelecimentos públicos de educação básica ou o atendimento preferencial nos serviços de saúde e assistência social a alunos das escolas públicas de educação básica, fixando, em qualquer caso, número de vezes por semana e horários mínimos para esse atendimento.

Art. 2º Os sistemas de ensino, de saúde e de assistência social disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (PL nº 3.688, de 2000, na Casa de origem), que

“Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica”.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Necessidades específicas de desenvolvimento por parte do educando serão atendidas pelas equipes multiprofissionais da escola e, quando necessário, em parceria com os profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art.

3º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, em 12 de novembro de 2010.

Senador José Sarney Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.688-C, DE 2000, que “dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica”, trata da ampliação da participação desses profissionais na educação básica.

Em sua Justificação, o Autor do Projeto de Lei inicial, ou seja o de nº 3.688, de 2000, defende que a atuação de assistentes sociais nas escolas, por intermédio de seu trabalho junto aos estudantes e suas famílias, contribuiriam positivamente para o aperfeiçoamento e incremento do rendimento escolar, uma vez que estes seriam capazes de abordar e propor soluções no trato dos problemas sociais que interferem no cotidiano de escolarização e formação social das crianças.

A tramitação na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei em análise, incluiu, além do profissional de assistência social, os psicólogos, foi aprovado na Câmara dos Deputados em 07/08/2007, e seguiu para o Senado Federal em 21/8/2007, sendo apreciado e aprovado nos termos do Substitutivo apresentado, como Projeto de Lei nº 3.688-D, em 12 de novembro de 2010.

A proposição foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família, de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme o art. 205 da Constituição Federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, prevê para o atendimento a esses fins, profissionais de educação que exerçam a docência, administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

De acordo com os princípios dos instrumentos legais descritos, as escolas de ensino fundamental deveriam contar com profissionais especializados em psicologia e serviço social, para avaliação e acompanhamento dos estudantes.

As equipes multiprofissionais são capazes de atuar tecnicamente na mediação das relações sociais e institucionais, ao desenvolver ações voltadas para a melhor qualidade do processo de ensino-aprendizado, com a participação da comunidade escolar. O trabalho dessa equipe deve considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.688-D, de 2000, na forma do Substitutivo apresentado pelo Senado Federal.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2011.
 ARNALDO FARIA DE SÁ
 Deputado Federal – São Paulo
 Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 3.688/2000, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mandetta - Presidente, Fábio Souto, Lael Varella e Antonio Brito - Vice-Presidentes, Alexandre Roso, Amauri Teixeira, Angelo Vanhoni, Benedita da Silva, Carmen Zanotto, Celia Rocha, Chico D'Angelo, Cida Borghetti, Darcísio Perondi, Dr. Jorge Silva, Dr. Paulo César, Eduardo Barbosa, Eleuses Paiva, Geraldo Resende, Jandira Feghali, Jhonatan de Jesus, João Ananias, José Linhares, Keiko Ota, Marcus Pestana, Nazareno Fonteles, Neilton Mulim, Osmar Terra, Rogério Carvalho, Saraiva Felipe, Simplício Araújo, Sueli Vidigal, Walter Tosta, William Dib, André Zacharow.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2012.
 Deputado MANDETTA
 Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado José Carlos Elias, visa dispor sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 12 de novembro de 2010, o Senado Federal aprovou substitutivo à proposição.

Em 18 de abril de 2012, a Douta Comissão de Seguridade Social e Família opinou unanimemente pela aprovação do Substitutivo da Casa revisora.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A legislação educacional e as proposições legislativas em debate, de alguma forma já indicam a preocupação dos formuladores de políticas públicas com o atendimento ao educando nas dimensões da psicologia e do serviço social.

Afinal, os objetivos maiores da Educação, tal como definidos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da

cidadania e sua qualificação para o trabalho – podem depender, em alguns casos de acompanhamento da assistência social e psicológica.

É preciso que sejam criadas condições para o sucesso escolar dos alunos, aspecto que integra o conteúdo de seu direito à educação.

No caso da educação infantil, a LDB prevê que essa primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Perguntamo-nos, como concorrer para que este objetivo seja atingido sem contar com profissionais da psicologia?

O Substitutivo ao PL nº 8.035/10, referente ao Plano Nacional de Educação-PNE, menciona a necessidade de que órgãos públicos de assistência social e saúde concorram para alcançar objetivos como o sucesso escolar e a prevenção e combate de situações de discriminação, preconceitos e violência.

De maneira mais explícita, a meta 4.4 prevê o estímulo a “criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”.

A essas considerações acerca da legislação cabe acrescentar o olhar dos profissionais da psicologia e do serviço social. As pesquisadoras Raquel Souza Lobo Guzzo e Adinete Souza da Costa Mezzalira (2008- ano da educação para os psicólogos. In Psicologia Escolar – identificando e superando barreiras, Ed. Alínea, 2011) apontam que o psicólogo escolar ainda encontra dificuldades para consolidar seu espaço de trabalho como membro de equipes técnicas presentes nas escolas públicas, apesar de os estudos indicarem a necessidade de sua participação junto a alunos e professores. Em contraste, como acentua o nobre Senador Cícero Lucena, relator da matéria no Senado Federal, as escolas particulares recorrem frequentemente a psicólogos e psicopedagogos.

A pesquisadora Eliana Bolorino Canterior Martins (Educação e Serviço social – elo para a cidadania. Ed Unesp, 2012), considera como uma das principais atribuições do profissional do serviço social redimensionar a participação da família na escola, no processo educativo dos filhos, além de atuar como um elo com os educadores, da conscientização do contexto social e da realidade em que vivem seus alunos (pobreza, situações de violência, dramas familiares).

Como destaca o nobre relator da Comissão de Seguridade Social e Família-CSSF, equipes multiprofissionais são capazes de atuar tecnicamente na mediação das relações sociais e institucionais.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação ao Projeto de Lei nº 3.688-D, de 2000, na forma do Substitutivo aprovado pelo Senado Federal.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2013.

Deputada KEIKO OTA

Relatora

DISPOSITIVOS DO SUBSTITUTIVO AO PL nº 8.035/10 - PNE , APROVADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E EM ANÁLISE NO SENADO FEDERAL , que se referem à assistência social e psicologia.

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

3.6) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

4.4) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.8) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolares, dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

A matéria em tela, ao longo de sua discussão nesta Comissão de Educação, suscitou importantes questionamentos e debates.

Buscando o necessário consenso, oferecemos ao Substitutivo do Senado algumas alterações pontuais, que receberam apoio dos nobres pares nesta Comissão e puderam, assim, viabilizar a aprovação da proposta.

As mudanças, fruto do acordo firmado na reunião deliberativa ordinária desta quarta-feira, 10 de julho de 2013, consistem em retirar do art. 2º do Substitutivo a expressão “da escola”, mantendo o restante do dispositivo; e retirar o art. 3º do Substitutivo, reestabelecendo o art. 2º do projeto aprovado na Câmara, de modo a trazer de volta ao texto do projeto a referência à saúde e à assistência social.

Assim, diante do exposto, voto pela aprovação do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 3.688, de 2000, nos seguintes termos:

1. Pela aprovação do art. 1º do Substitutivo do Senado Federal e de seus parágrafos 1º e 2º;
2. Pela aprovação do art. 2º do Substitutivo do Senado Federal, exceto a expressão 'da escola', que deverá ser suprimida;
3. Pela rejeição do art. 3º do Substitutivo do Senado Federal, reestabelecendo o art. 2º do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, que deverá ser renumerado como art. 3º; e
4. Pela aprovação do art. 4º do Substitutivo do Senado Federal.

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2013.

Deputada KEIKO OTA

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação do art. 1º e de seus parágrafos 1º e 2º; do art. 2º, exceto a expressão 'da escola', que deverá ser suprimida; e do art. 4º; e pela rejeição do art. 3º, do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº nº 3.688/2000, reestabelecendo o art. 2º do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Keiko Ota, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gabriel Chalita - Presidente, Artur Bruno, Lelo Coimbra e Alex Canziani - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Celso Jacob, Chico Alencar, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, George Hilton, Glauber Braga, Izalci, Jorge Boeira, Leopoldo Meyer, Major Fábio, Manoel Salviano, Nilson Pinto, Paulo Rubem Santiago, Pedro Uczai, Pinto Itamaraty, Professor Sérgio de Oliveira, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Stepan Nercessian, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Esperidião Amin, Iara Bernardi, Jean Wyllys e Leonardo Monteiro.

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2013.

Deputado GABRIEL CHALITA

Presidente